

  
TEIXEIRA DE FREITAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

Lei nº 119/94  
em 18 de maio de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a refinanciar dívida do Município contraída na Caixa Econômica Federal através do FAS.

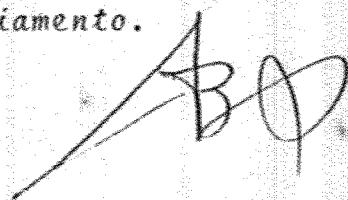
O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a refinanciar, mediante Contrato, dívida do Município contraída na Caixa Econômica Federal, através do programa FAS - Fundo de Assistência Social, em até 240 parcelas mensais, na forma da Lei nº 8.727 de 05.11.93.

Art. 2º - Em garantia do contrato de refinanciamento, poderão ser oferecidas parcelas de receitas próprias do Município ou transferidas da União.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações assumidas, o Município fica autorizado a anuir com a inclusão de cláusulas contratuais que autoriza a União a promover o débito, em contas de depósitos, das importâncias não pagas nos vencimentos, inclusive decorrentes de garantia prestadas nos contratos de refinanciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 18 de maio de 1994.

*ABP*  
TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito Municipal

*UBALDINO SOUTO CÉLIO*  
Secretário de Finanças

Certifico que foi registrado

Livro N.º 001 N.º folha 1

Data 18/05/94

*G Kielmann*

Certifico que foi publicado em 18/05/94  
Publicado em 18/05/94

*G Kielmann*